

Ecologia Política: o campo de estudo dos conflitos sócio-ambientais

Lenir Moraes Muniz

Resumo

O presente artigo suscita uma discussão sobre a Ecologia Política, uma abordagem teórica metodológica que tem se consolidado nas ciências sociais, a Ecologia Política aborda o conceito de conflitos sócio-ambientais, como sendo os conflitos que surgem a partir da disputa pelo acesso aos bens e serviços ambientais, ou seja, são conflitos que travados em torno dos problemas do uso e da apropriação dos recursos naturais; confronto entre atores sociais que defendem diferentes lógicas para a gestão dos bens coletivos de uso comum. O modelo de desenvolvimento econômico vigente adota ações e práticas nas quais prevalece a lógica do uso privado dos bens de uso comum, acarretando danos ao meio ambiente, afetando sua disponibilidade para outros segmentos da sociedade, prejudicando o acesso e uso comum dos recursos naturais.

Palavras chave

Ecologia política. Natureza.
Meio ambiente. Recursos naturais.
Conflitos sócio-ambientais.

Abstract

This article raises a discussion of Political Ecology, a theoretical methodology that has been consolidated in the social sciences, ecology policy addresses the concept of socio-environmental conflict, as the conflicts that arise from the dispute over access to goods and environmental services, ie conflicts are catching up around the problems of the use and ownership of natural resources, balancing social actors advocating different approaches for the management of collective goods in common use. The economic development model adopts current actions and practices in which prevails the logic of private property for common use, causing damage to the environment, affecting their availability to other segments of society, affecting access to and use of common resources.

Keywords

Political ecology. Nature. Environment.
Resources. Socio-environmental

1. INTRODUÇÃO

Vivemos um processo de transformação que se caracteriza como um indicativo da exigência de uma nova lógica de civilização, baseada em novos modelos e novos padrões de acumulação. Para Deléage (1997), com a industrialização maciça do século XX, particularmente após a Segunda Guerra Mundial, atingiu-se um limiar nas relações entre os homens e a biosfera e a poluição e a degradação do ambiente se tornaram um verdadeiro fato de civilização, adquirindo dimensões planetárias.

Uma característica fundamental desse processo é a chamada crise ambiental evidenciada a partir da década de 1960, a qual suscita a necessidade de novos padrões de relacionamento com a natureza e seus recursos. A crise ambiental tem repercutido nos estilos de vida e de consumo, na ética e na cultura, na dinâmica política e social e na organização do espaço em escala mundial.

Para Leff (2006a), a crise ambiental não se constitui, necessariamente, em uma catástrofe ecológica, mas nas mudanças do pensamento com o qual temos construído e destruído o mundo globalizado e nossos próprios modos de vida. Ele a denomina de uma “crise civilizatória”, a qual se apresenta como um limite no real que significa e reorienta o curso da história. A crise ambiental se constitui na crise do pensamento ocidental, da metafísica que fez a disjunção entre “o ser e o ente”, que produziu um mundo fragmentado e coisificado no controle e domínio da natureza. E, finalmente, “se expressa como um questionamento da ontologia e da epistemologia com as quais a civilização ocidental compreende o ser e as coisas; da ciência e da razão tecnológica com as quais dominou a natureza e economicizou o mundo moderno” (LEFF, 2006a, p. 288).

Nesse contexto, os problemas ambientais ultrapassaram as fronteiras nacionais e uma nova categoria de questões ambientais emergiu, ou seja, questões cujas consequências são globais e os autores envolvidos transcendem uma única região ou país. Dentre as principais, hoje se destacam: a destruição da camada de ozônio, a mudança climática global, o aquecimento global, a poluição dos ambientes marítimos, a destruição das florestas e a ameaça à biodiversidade.

A partir da década de 1950, nos países chamados de desenvolvidos, a problemática ambiental, causada pelo crescimento econômico e pela industrialização, tornou-se um grave problema. Segundo Leff (2001, p. 49), “La crisis ambiental vino cuestionar las bases conceptuales que han impulsado y legitimado el crecimiento económico, negando a la naturaleza”. A intensidade da crise ambiental começou a gestar uma nova mentalidade, na qual o planeta Terra passou a ser percebido como espaço comum para todos os seus habitantes.

De acordo com Vieira (1992), a disseminação de uma “consciência ecológica” mundial a respeito da questão ambiental intensificou-se a partir da primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, em 1972. Posteriormente, nas décadas seguintes, aprofundou-se consideravelmente o conhecimento científico acerca dos problemas ambientais, bem como, se expandiu a percepção dos impactos sócio-ambientais causados por esses problemas e, mesmo, da possibilidade de ameaça à perpetuação da vida no planeta.

Para Sachs (2000, p. 118), a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano realizada em Estocolmo em 1972, durante a qual o “meio ambiente” surgiu na agenda internacional, foi

proposta inicialmente pela Suécia, preocupada com chuva ácida, poluição no Báltico, e os níveis de pesticida e metais pesados encontrados em peixes e aves. Uma assim chamada internacionalização massiva que estaria ocorrendo por mero acaso projetou sua sombra antes de seu surgimento: o lixo industrial escapa à sobra nacional, não se apresenta na alfândega, não usa passaporte. Os países descobriram que não eram entidades auto-suficientes, mas sujeitos à ação de outros países. Assim surgiu uma nova categoria de problemas: as “questões globais”.

É nesse contexto que surge o debate sobre a necessidade de novos padrões de desenvolvimento econômico, projetando-se, posteriormente, a proposta do desenvolvimento sustentável¹ apresentada como alternativa para a crise ecológica global. Visando superar as evidentes dificuldades de compatibilizar desenvolvimento econômico e meio ambiente, o conceito de desenvolvimento sustentável tenta estabelecer estes dois conceitos como um binômio indissociável, em que questões sociais, econômicas, políticas, tecnológicas e ambientais encontram-se sobrepostas. Essa proposta assume um significado político-diplomático, à medida que se propõe a estabelecer os princípios gerais que norteariam um compromisso político em escala mundial com vistas a proporcionar o crescimento econômico garantindo a sustentabilidade dos recursos naturais. A noção de desenvolvimento sustentável compõe e

complexifica o amplo debate internacional sobre a questão ambiental e coloca novos desafios para sua teorização.

Leff (2006a) considera que a complexidade dos problemas sociais associados a mudanças ambientais ao nível global abre caminho para métodos interdisciplinares de investigação, buscando articular diferentes conhecimentos para abranger as múltiplas relações, causalidades e interdependências que estabelecem processos nas diversas esferas da materialidade: física, biológica, cultural, econômica e social. Para o Leff (2006a, p. 217):

“A questão ambiental emerge de uma problemática econômica, social, política, ecológica, como uma nova visão do mundo que transforma os paradigmas do conhecimento teórico e os saberes práticos”.

Como já foi mencionado, na segunda metade do século XX, a questão ambiental alcançou dimensão de problema global, mobilizando a sociedade civil organizada, os meios de comunicação e os governos de diversos países. Este movimento trouxe um enfoque eminentemente sociológico para a questão ambiental, contribuindo para a discussão sobre os processos de constituição de conflitos entre grupos sociais no embate pelo uso dos recursos naturais, os chamados conflitos distributivos, ou simplesmente conflitos sócio-ambientais.

Os movimentos sociais surgidos no mundo a partir da década de 1960 foram acompanhados por debates intelectuais que

1. De acordo com o Relatório Brundtland, também denominado “Nosso Futuro Comum” e que foi elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD) da ONU e publicado em 1987, desenvolvimento sustentável “é aquele que atende às necessidades dos presentes sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem suas próprias necessidades” (CMMAD, 1991, p. 46).

suscitaram novos desafios para as ciências sociais. De forma geral, tentou-se superar dicotomias como objetividade/subjetividade, indivíduo/sociedade e natureza/cultura. Os esforços para a superação da dicotomia natureza/cultura ligavam-se ao surgimento de uma crítica ambiental da sociedade industrial emanada de um movimento simultaneamente político e acadêmico denominado ecologia política e que trouxe para a discussão acadêmica e intelectual a “crise ambiental”, como resultante do colapso entre crescimento econômico e a base finita dos recursos naturais.

De acordo com Leff (2006b) o discurso emergente sobre a mudança global incorpora diversos temas relativos à ecologização da ordem econômica mundial, como a inovação através de tecnologias “limpas”, adequadas e apropriadas para o uso ecologicamente sustentável dos recursos naturais; a recuperação e melhoramento das práticas tradicionais (ecologicamente adaptadas) de uso dos recursos naturais realizadas pelas comunidades locais; o marco jurídico dos novos direitos ambientais para a normatividade ecológica das políticas ambientais, tanto a nível nacional como internacional; a organização do movimento ecologista; a interiorização do saber ambiental nos paradigmas do conhecimento, nos conteúdos curriculares dos programas educativos e nas práticas pedagógicas, e o surgimento de novas disciplinas ambientais.

Na medida em que a questão ambiental e ecológica generaliza-se, obtendo alcance planetário, a qual diz respeito a todos os âmbitos da organização social, aos aparatos do Estado e a todos os grupos e classes sociais, isso induz um amplo e complexo processo de transformação epistêmica no campo do conhecimento e do saber, das ideologias teóricas e práticas, dos paradig-

mas científicos. Leff (2006a, p. 282) propõe uma metodologia para construir uma racionalidade ambiental em função de um novo saber que aborde o diálogo de saberes, através da prática transdisciplinar.

Para Leff (2006a, p. 282),

(...) a construção de racionalidade ambiental implica a necessidade de desconstruir os conceitos e métodos de diversas ciências e campos disciplinares do saber, assim como os sistemas de valores e as crenças em que se funda e que promovem a racionalidade econômica e instrumental na qual repousa uma ordem social e produtiva insustentável. Essas transformações ideológicas e epistêmicas não são efeitos diretos identificáveis a partir do questionamento do conhecimento por diversas classes sociais: implicam processos mais complexos, que põem em jogo os interesses de diferentes grupos de poder em relação à apropriação dos recursos naturais, aos interesses disciplinares associados à identificação e apropriação de um saber dentro do qual se desenvolvem as carreiras científicas e profissionais que se desdobram nas diversas instâncias institucionais do poder e na tomada de decisão. Nesse sentido, o saber ambiental abre uma nova perspectiva à sociologia do conhecimento.

Portanto, a construção de uma racionalidade ambiental implica na necessidade de desconstruir os conceitos de diversas ciências e campos disciplinares do saber, assim como os sistemas de valores e as crenças em que se funda e que promovem a racionalidade econômica e instrumental na qual repousa uma ordem social e produtiva insustentável. Nesta perspectiva, a problemática ambiental não deve situar-se apenas no domínio das ciências sociais e/ou das ciências naturais. Ao contrário, deverá observar que estes sistemas estão dialética-

mente ligados e possuem autonomias e interdependências simultâneas. Muito embora, segundo Leff (2006, p. 284),

as disciplinas mais profundamente questionadas pela problemática ambiental acabam sendo as ciências sociais e as ciências naturais mais próximas das relações entre sociedade e natureza, como a geografia, a ecologia e a antropologia. Essa transformação não apenas implicam disciplinas práticas, como a etnobotânica e a etnotécnica, para recuperar os saberes técnicos das práticas tradicionais de uso dos recursos, mas incluem os paradigmas teóricos de diversas ciências biológicas e sociais

2. O CAMPO TEÓRICO DA ECOLOGIA POLÍTICA

A ecologia política é um campo de discussões teóricas e políticas que estuda os conflitos ecológicos distributivos, ou conflitos sócio-ambientais. Este campo nasceu a partir dos estudos de caso locais pela geografia e antropologia, porém ultrapassa os problemas locais e tem se estendido a níveis nacionais e internacional. Esse campo teórico se fortalece principalmente a partir da década de 1980, em consequência da crescente articulação entre movimentos ambientalistas e sociais no enfrentamento da “crise ambiental”.

O campo da ecologia política está agora se movimentando para além das situações rurais locais, na direção de um mundo mais amplo. A ecologia política estuda os conflitos ecológicos distributivos. Por distribuição ecológica são entendidos os padrões sociais, espaciais e temporais de acesso aos benefícios obtidos dos recursos naturais e aos serviços proporcionados pelo ambiente como um sistema de suporte da vida. Os determinantes da distribuição ecológica são em alguns casos naturais, como o clima, to-

pografia, padrões pluviométricos, jazidas de minerais e a qualidade do solo. No entanto, também são claramente sociais, culturais, econômicos, políticos e tecnológicos (MARTÍNEZ-ALIER, 2007, p. 113).

A ecologia política amplia a crítica dos fundamentos filosóficos da economia neoclássica através de questões como os conflitos distributivos e a incomensurabilidade dos valores ambientais, ao avançar para além da economia política de tradição marxista, incorporando questões ecológicas no entendimento das dinâmicas econômicas e de poder que caracterizam as sociedades modernas. E conflitos ecológicos distributivos, Martínez-Alier (2007) define como sendo os conflitos resultantes da disputa pelos recursos naturais ou serviços ambientais, sejam eles comercializados ou não. Dessa forma:

A ecologia política estuda conflitos ecológicos distributivos; constitui um campo criado por geógrafos, antropólogos e sociólogos ambientais. O enfrentamento constante entre meio ambiente e economia, com suas vicissitudes, suas novas fronteiras, suas urgências e incertezas, é analisado pela economia ecológica (MARTÍNEZ-ALIER, 2007, p. 15).

De acordo com Martínez-Alier (2007, p. 110), a expressão “ecologia política” foi introduzida em 1972, pelo antropólogo Eric Wolf, muito embora esta já houvesse sido utilizada em 1957 por Bertrand de Jouvenel. O autor ainda considera que, no campo da ecologia política, os geógrafos têm sido mais ativos do que os antropólogos. “Porém a antropologia e a ecologia têm estado largamente em contato, daí podemos falar em uma antropologia ecológica ou ecologia cultural”.

Leff (2006b) afirma que a ecologia política se constitui em um campo teórico prático que ainda está em fundação, é a construção de um novo campo do pensamento crítico e da ação política e faz uma indagação sobre as mudanças mais recentes da condição existencial do homem. É um campo que “ainda não adquiriu nome próprio”; portanto, toma emprestado conceitos e termos proveniente de outras disciplina para nomear os conflitos decorrentes da distribuição desigual e as estratégias de apropriação dos recursos ecológicos, bens naturais e serviços ambientais. Dessa forma:

La ecología política construye su campo de estudio y de acción en el encuentro y a contracorriente de diversas disciplinas, pensamientos, ética, comportamientos y movimientos sociales. Allí colidan, confluyen y se confunden las ramificaciones ambientales y ecológicas de nuevas disciplinas: la economía ecológica, el derecho ambiental, la sociología política, la antropología de las relaciones cultura-naturaleza, la ética política (LEFF, 2006b, p. 22).

De acordo com Martínez-Alier (1999, p. 100), em parte, a ecologia política se superpõe à economia política, que na tradição clássica corresponde ao estudo dos conflitos relacionados à distribuição econômica, porém muitos outros conflitos ecológicos situam-se fora da esfera dos mercados reais e, inclusive, fictícios:

La economía política estudia los conflictos distributivos económicos. La ecología política estudiaría los conflictos de la distribución ecológica. Pueden coincidir pero, en general, cubren distintos territorios, precisamente porque la mayor parte de la ecología no está en mercados reales ni ficticios.

E, ainda, de acordo com Leff (2006a, p. 303-304),

o campo da ecologia política se abre num horizonte que ultrapassa o território da economia ecológica. A ecologia política se localiza nas fronteiras do ambiente que pode ser recodificado e internalizado no espaço paradigmático da economia, da valorização dos recursos naturais e dos serviços ambientais. A ecologia política se estabelece no campo dos conflitos pela reapropriação da natureza e da cultura, ali onde a natureza e a cultura resistem à homologação de valores e processos (simbólicos, ecológicos, políticos) incorporáveis e a serem absorvidos em termos de valor de mercado.

Os conflitos de distribuição ecológica estão ligados ao acesso a recursos e serviços naturais e aos danos causados pela poluição a determinada parcela da sociedade. Portanto, existe uma forte vinculação entre as discussões da economia ecológica e dos conflitos distributivos analisados pela ecologia política. E por distribuição ecológica entendem-se as assimetrias ou desigualdades sociais, espaciais e temporais no uso humano dos recursos e serviços ambientais, ou seja, está relacionada ao esgotamento dos recursos naturais, como a erosão do solo e a perda da biodiversidade.

“O conflito distributivo introduz na economia política do ambiente as condições ecológicas de sobrevivência e produção sustentável, assim como o conflito social que emerge das formas dominantes de apropriação da natureza e a contaminação ambiental” (LEFF; 2006a, p. 302).

Nos últimos anos o campo de discussão da ecologia política tem sido revigorado pela discussão sobre a justiça ambiental, para a qual serve como base teórica ao analisar

os conflitos distributivos a partir das desigualdades decorrentes de processos econômicos e sociais, que acabam por concentrar as principais cargas de poluição e demais efeitos deletérios do desenvolvimento sobre as populações mais pobres, discriminadas e socialmente excluídas. Nessa perspectiva, a dialética entre centro e periferia nos territórios e as tendências históricas para a centralização social e a hierarquia institucional são repensadas à luz da sustentabilidade.

Para Acselrad, Herculano e Pádua (2004, p. 9):

Por justiça ambiental, portanto, passou-se a entender, desde as primeiras lutas que evocam tal noção no início dos anos 80, o conjunto de princípios que asseguram que nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte uma parcela desproporcional de degradação do espaço coletivo. Complementarmente, entende-se por injustiça ambiental a condição de existência coletiva própria a sociedades desiguais onde operam mecanismos sociopolíticos que destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, segmentos raciais discriminados, parcelas marginalizadas e mais vulneráveis da cidadania.

Os autores afirmam que os conflitos sócio-ambientais decorrentes da busca pela justiça ambiental existem no Brasil há vários anos, embora não se tenha utilizado a expressão “justiça ambiental”. É o caso do conjunto de ações e movimentos sociais que estiveram em luta contra as injustiças ambientais, como é possível observar, por exemplo, no movimento dos atingidos por barragens, no movimento de resistência de trabalhadores extrativistas, como os seringueiros no Acre e as quebradeiras de coco no Maranhão, contra o avanço das relações

capitalistas nas fronteiras florestais e de várias ações locais contra a contaminação e a degradação dos espaços ambientais.

Essa dialética pode ser percebida de diversas formas: nas relações comerciais e políticas desiguais; no espaço político-institucional por meio de processos decisórios que tendem a excluir a participação e os interesses dos afetados pelas decisões. No caso do Brasil, os conflitos sócio-ambientais se dão, sobretudo devido à distribuição injusta de renda e do acesso aos recursos naturais.

Nesta perspectiva, nos conflitos sócio-ambientais pela apropriação da natureza, as comunidades tradicionais teriam o direito de construir seus próprios estilos de desenvolvimento, sem serem forçadas a aceitar algo definido e imposto pela lógica de um sistema dissociado da realidade das pessoas que vivem no lugar. Para Leff (2006a, p. 307),

para além de pensar estas racionalidades como opostos dialéticos, a ecologia política olha a constituição dessas matrizes de racionalidade na perspectiva de uma história ambiental, cujas origens remontam a uma nova história de resistências anticolonialistas e antiimperialistas e de onde nascem novas identidades culturais em torno da defesa de uma natureza cultural significada, desdobrando estratégias inovadoras de “aproveitamento sustentável dos recursos” dentre as quais são exemplares o movimento social que levou à invenção da identidade do seringueiro e de suas reservas extrativista na Amazônia brasileira, assim como no processo das comunidades negras do Pacífico da Colômbia.

As populações tradicionais de extrativistas e pequenos produtores que vivem nas regiões de fronteira de expansão das atividades capitalistas, como os grandes

empreendimentos hidrelétricos, viários, de exploração mineral, agropecuários e madeireiros, são expropriadas dos recursos ambientais sofrendo as pressões do deslocamento compulsório² de suas áreas de moradia e trabalho, perdendo o acesso à terra, às matas e aos rios dos quais depende sua sobrevivência, ou são forçadas a conviver com a degradação ambiental e social produzida por estes empreendimentos. Essa situação reflete um mesmo processo: a concentração de poder na apropriação dos recursos ambientais.

Para Martínez-Alier (2007), o conceito sociológico de “justiça ambiental” abre um amplo espaço de debate filosófico sobre os princípios de justiça ambiental. Dessa forma, os conflitos ecológicos distributivos correspondem aos conflitos sobre os princípios de justiça aplicáveis às cargas de contaminação e ao acesso aos recursos e serviços ambientais. Como um movimento consciente de si mesmo, a justiça ambiental luta contra a distribuição desproporcional de dejetos tóxicos ou a expropriação diante de diferentes formas de risco ambiental ocasionadas a determinadas camadas da população, como no caso dos Estados Unidos, em que são atingidas as áreas predominantemente povoadas por populações afro-americanas, latinas ou indígenas.

Nessa perspectiva, Martínez-Alier (2007, p. 274) considera que

o movimento pela justiça ambiental tem enfatizado a desproporcionalidade com que o peso da contaminação recai sobre grupos

humanos específicos. Portanto, explicitamente incorpora uma noção distributiva da justiça. Poderia ser argumentado que a justiça ambiental potencialmente intui um aspecto existencial, qual seja, o de que todos os seres humanos necessitam de determinados recursos naturais e uma certa qualidade do meio ambiente para assegurar sua sobrevivência. Nessa perspectiva, o meio ambiente converte-se em um direito humano.

A injustiça ambiental, que caracteriza o modelo de desenvolvimento dominante no Brasil, expõe uma parte significativa da população brasileira a fortes riscos ambientais, seja nos locais de trabalho, de moradia ou no ambiente em que vive. Estudos como o de Acsegrad (2004a) demonstram que, em geral, são os grupos sociais de menor renda os que têm menor acesso ao ar puro, à água potável, ao saneamento básico e à segurança fundiária. As dinâmicas do crescimento econômico geram um processo de exclusão territorial e social, levando à periferização de grande massa de trabalhadores nas cidades; e no campo impulsiona ao êxodo rural para os grandes centros urbanos.

A noção de justiça ambiental promove uma articulação discursiva distinta daquela prelevante no debate ambiental corrente – entre meio ambiente e escassez. Neste último, o meio ambiente tende a ser visto como uno, homogêneo e quantitativamente limitado. A idéia de justiça, ao contrário, remete a uma distribuição equânime de

2. Almeida (1996, p. 30) define deslocamento compulsório como sendo “o conjunto de realidades factuais em que pessoas, grupos domésticos, segmentos sociais e/ou etnias são obrigados a deixar suas moradias habituais, seus lugares históricos de ocupação imemorial ou datada, mediante constrangimentos, inclusive físicos, sem qualquer opção de se contrapor e reverter os efeitos de tal decisão, ditada por interesses circunstancialmente mais poderosos”.

partes e à diferenciação qualitativa do meio ambiente. Nesta perspectiva, a interatividade e o inter-relacionamento entre os diferentes elementos do ambiente não querem dizer indivisão. A denúncia da desigualdade ambiental sugere uma distribuição desigual das partes de um meio ambiente de diferentes qualidades e injustamente dividido (ACSELRAD, 2004a, p. 28).

A ecologia política é, assim, enunciada como um campo teórico-prático que conduz ao desenvolvimento de sentidos existenciais e civilizatórios visando à integração de diferentes conhecimentos. Segundo Leff (2006b), esse campo teórico leva em consideração não só uma hermenêutica dos diferentes sentidos atribuídos a natureza, mas, também, o fato de que toda natureza é captada a partir da linguagem e de relações simbólicas que implicam em visões, sentimentos, razões, sentidos e interesses que eclodem na arena política.

3. DA PERCEÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS SOBRE A QUESTÃO AMBIENTAL AOS CONFLITOS SÓCIO-AMBIENTAIS

A problematização da questão ambiental através da questão do uso dos recursos naturais e de sua inevitável escassez atribui aos elementos da natureza uma utilização econômica que deve considerar o controle e a proteção dos recursos naturais como a principal via de resolução da “crise ambiental”. Essa ótica considera a gestão do meio ambiente como resultante da participação de atores sociais, da construção de sujeitos coletivos, da constante composição e oposição entre interesses individuais e coletivos em torno da apropriação dos bens naturais. Assim, travam-se, em torno de problemas sócio-ambientais, confrontos

entre atores sociais que defendem diferentes lógicas para a gestão dos bens coletivos de uso comum.

Na perspectiva de algumas correntes das ciências sociais, não é possível separar a sociedade e seu meio ambiente, pois essa perspectiva trata de pensar um mundo material socializado e dotado de significados, no qual sociedade e meio ambiente são indissociáveis, justificando o entendimento segundo o qual as sociedades se reproduzem por processos sócio-ecológicos. De acordo com Acselrad (2004, p. 8),

Os objetos que constituem o “ambiente” não são redutíveis a meras quantidades de matéria e energia, pois eles são culturais e históricos: os rios para as comunidades indígenas não apresentam o mesmo sentido que para as empresas geradoras de hidroeletricidade; a diversidade biológica cultivada pelos pequenos produtores não traduz a mesma lógica que a biodiversidade valorizada pelos capitais biotecnológicos etc. Por outro lado, todos os objetos do ambiente, todas as práticas sociais desenvolvidas nos territórios e todos os usos e sentidos atribuídos ao meio, interagem e conectam-se materialmente e socialmente seja através das águas, do solo ou da atmosfera.

Dessa forma, objetos, práticas e sentidos interagem e conectam-se material e socialmente através de água, solo e atmosfera, e, por esse caráter indissociável de sociedade e ambiente, a reprodução da sociedade se constitui num projeto social e ecológico ao mesmo tempo. No processo de sua reprodução, as sociedades se confrontam com diferentes projetos de uso e significação de seus recursos; sendo a questão ambiental intrinsecamente conflitiva, embora isto não seja sempre reconhecido. Nesse aspecto, Acselrad destaca o desafio de encontrar

instrumentos de análise para interpretar a complexidade dos processos sócio-ecológicos e políticos que assentam a “Natureza” no interior dos conflitos sociais.

Considerando o meio ambiente como um terreno contestado material e simbolicamente, Acselrad considera que os conflitos ambientais são constituídos a partir de quatro dimensões: a apropriação simbólica e apropriação material, durabilidade, que seria a base material necessária à continuidade de determinadas formas sociais de existência; e interatividade que se constitui na ação cruzada de uma prática espacial sobre outra. Essas dimensões são essenciais para apreender a dinâmica conflitiva própria aos diferentes modelos de desenvolvimento. Partindo daí, Acselrad (2004, p. 26) elabora a noção de conflitos ambientais como:

(...) aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos.

Nesse aspecto, tem-se a evidência de que o conflito ambiental se dá no embate entre grupos e atores sociais de interesse e ação divergentes. Dessa forma, os conflitos ambientais envolvem grupos e atores sociais com diferenciados modos de apropriação, uso e significação do território, de

modo que um determinado grupo se sente ameaçado em suas formas sociais de apropriação e distribuição dos recursos naturais por impactos indesejados ocasionados por outros grupos ou atores.

De acordo com o autor, o ramo da sociologia que estuda a questão ambiental tem encontrado dificuldade em caracterizar os conflitos ambientais como objeto científico, devido às suas especificidades. Os conflitos ambientais opõem entre si as diferentes formas de adaptação dos atores sociais ao mundo natural, juntamente com suas ideologias e modos de vida respectivos.

Segundo a vertente de alguns autores que analisam os conflitos ambientais através da ótica econômica:

Os conflitos ambientais seriam, para eles, de dois tipos: o primeiro, o conflito por distribuição de externalidades, seria decorrente da dificuldade dos geradores de impactos externos assumirem a responsabilidade por suas consequências; o segundo seria o conflito pelo acesso e uso dos recursos naturais, decorrente da dificuldade de se definir a propriedade sobre os recursos (ACSELRAD, 2004, p. 17).

Os conflitos relacionados com a disputa, apropriação e distribuição dos recursos do meio ambiente podem ser expressos de diferentes maneiras, de acordo com os interesses particulares ou coletivos dos diversos atores em jogo. Por exemplo, a poluição de um rio por uma empreendimento hidrelétrico não é somente uma “externalidade”³ que poderia ser compensada pelo seu valor econômico estabelecido em algum merca-

3. A noção de externalidades é utilizada por Leff (2006, p. 303) da seguinte forma “as externalidades econômicas que são incomparáveis com os valores do mercado, mas que se assumem como novos custos a serem internalizados pela via de instrumentos econômicos, de normas ecológicas ou dos movimentos sociais que surgem e se multiplicam em resposta à deteriorização do ambiente e à reapropriação da natureza”

do real ou fictício. Nesse mesmo contexto, atores sociais pertencentes a determinadas comunidades tradicionais locais são diretamente atingidos por essas “externalidades” e reivindicam os direitos de uso e benefícios ambientais oferecido por aquele território e os recursos nele existentes. E ainda, um movimento ambientalista pode fazer uma passeata para chamar a atenção para o fato de que todos os seres humanos têm direito ao acesso aos recursos naturais e a um espaço ecologicamente equilibrado, incorporando, dessa forma, as lutas a favor da justiça ambiental.

De acordo com Leff (2006b, p. 23), o conceito de distribuição ecológica foi apropriado da economia ecológica pela ecologia política e é definido como:

(...) una categoría para comprender las externalidades ambientales y los movimientos sociales que emergen de *conflictos distributivos*; es decir, para dar cuenta de la carga desigual de los costos ecológicos y sus efectos en las variedades del ambientalismo emergente, incluyendo movimientos de resistencia al neoliberalismo, de compensación por daños ecológicos y de justicia ambiental.

Para Loppes (2004, p. 17), o termo “ambientalização”, é utilizado como um “neologismo semelhante a alguns outros usados nas ciências sociais para designar novos fenômenos ou novas percepções de fenômenos” caracterizando a interiorização das diferentes facetas da questão pública do meio ambiente. Para o autor, trata-se do surgimento de uma nova questão pública: a preservação do meio ambiente, em que, a incorporação e a naturalização dessa nova questão pública do “meio ambiente” poderiam ser notadas, a partir das transformações na forma e na linguagem de conflitos sociais e na sua institucionalização parcial.

(...) os conflitos socioambientais locais promovem uma interiorização dos direitos e dos argumentos ambientais, pressionando por leis e controles estatais e ao mesmo tempo sendo alimentados por tais instrumentos estatais; por outro lado, a ambientalização como processo de interiorização de comportamento e práticas se dá através da promoção da “educação ambiental”, uma atividade explicitamente escolar ou paraescolar, mas também comportando formas de difusão por meios de comunicação de massa (LOPPES, 2004, p. 27).

Para Little (2001) a principal definição de conflitos sócio-ambientais se constitui em embates entre grupos sociais em função de seus distintos modos de relacionamento com os recursos naturais, isto é, com seus respectivos meios social e natural. Portanto, levando em consideração a existência de muitos tipos de conflitos sociais, podemos classificar um conflito determinado como sócio-ambiental quando o cerne do conflito gira em torno das interações ecológicas. Essa definição remete à presença de múltiplos grupos sociais em interação entre si e em interação com seu meio biofísico.

Little (2006) propôs uma definição de conflito socio-ambiental com base nos princípios da ecologia política, uma abordagem teórico-metodológica que vem se consolidando nas ciências sociais, caracterizando-o como um embate entre grupos sociais que decorre das distintas formas de inter-relacionamentos com seu meio social e natural, no qual cada agente social possui sua forma de adaptação, ideologia e modo de vida específico que se diferencia e se confronta com as formas de outros grupos lidarem com suas realidades, formando a dimensão social e cultural do conflito ambiental.

A ecologia política surgiu como uma crítica aos gastos crescentes do sistema produtivo vigente e, além da análise das contradições do modo de produção capitalista, procurara denunciar a alienação entre a sociedade industrial e a natureza. Para Loppes (2004, p. 19),

O ambientalismo poderia proporcionar uma dessas formas de controle do capitalismo ou caracterizar uma de suas transformações possíveis. O processo histórico de ambientalização assim como outros processos similares implicam simultaneamente transformações no Estado e no comportamento das pessoas (no trabalho, na vida cotidiana, no lazer).

De acordo com o autor essas transformações no Estado e na vida das pessoas são possíveis a partir de cinco fatores socialmente notáveis: o crescimento da importância da esfera institucional do meio ambiente a partir dos anos de 1970; a interiorização de novas práticas resultantes dos conflitos sociais ao nível local; a educação ambiental como novo código de conduta individual e coletiva; a “participação”; e a questão ambiental como nova fonte de legitimidade e de argumentação nos conflitos.

Essa abordagem sobre conflitos sócio-ambientais que vem se consolidando nas ciências sociais leva em consideração vários elementos da abordagem da ecologia política, tais como, por exemplo, a necessidade de lidar simultaneamente com as dimensões social e biofísica, e não simplesmente, o ambiental ou o social de forma dicotômica, como fazem as ciências naturais e as ciências sociais, respectivamente. Se a análise social confronta o desafio de incorporar as dinâmicas do mundo biofísico dentro de sua prática, as ciências naturais enfrentam o desafio inverso: no seu entendimento dos distintos ciclos naturais teria que levar em

conta o mundo humano e suas estruturas políticas e sócio-econômicas.

Portanto, a pesquisa em ecologia política deve analisar as principais forças biofísicas, tais como a conformação geológica de uma região, a evolução biológica da fauna e flora e os recursos hídricos, junto com as principais atividades humanas, tais como os sistemas agrícolas, os dejetos industriais lançados ao ambiente e a infra-estrutura de transporte e comunicação instalada na região.

De acordo com essa perspectiva, os intelectuais como os historiadores, por exemplo, que antes se limitavam a abordar a história social, e os geólogos e biólogos, que tinham a preocupação de reconstruir a história natural de um lugar, combinam seus enfoques teóricos e epistemológicos dentro dessa nova linha de pesquisa que procura entender as mudanças na paisagem natural com base na análise das distintas ondas de ocupação humana, seus respectivos impactos ambientais e sociais e a conseqüente disputa pelos recursos naturais.

Para Scotto (1997), conflitos sócio-ambientais são conflitos que se configuram de forma implícita ou explícita, com foco e disputa em elementos da natureza e com relações de tensões sociais entre interesses coletivos e privados, gerados pela apropriação de espaços ou recursos coletivos por diferentes atores sociais para atender interesses pessoais. A identificação e análise dos principais atores sociais envolvidos se tornam elementos fundamentais para o estudo de conflitos sócio-ambientais, uma vez, que é necessário explicitar os interesses específicos que estão em jogo no conflito e as interações entre cada um desses atores sociais.

De acordo com Santilli (2005), as discussões em torno do socioambientalismo no Brasil surgiram a partir da segunda metade dos anos de 1980, em virtude de articula-

ções políticas entre os movimentos sociais e o movimento ambientalista, uma tendência histórica que teve como marco inicial a conferência sobre meio ambiente promovida pela ONU em Estocolmo, em 1972.

A autora ressalta que o socioambientalismo fundamenta-se na concepção de que um novo paradigma de desenvolvimento deve promover não somente a sustentabilidade estritamente ambiental, como também a sustentabilidade social. Parte do pressuposto de que as políticas públicas ambientais somente têm eficácia social e sustentabilidade política quando incluem comunidades locais e promovem uma repartição socialmente justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração dos recursos naturais. Preconiza ainda que a valorização da diversidade cultural e o reconhecimento de direitos culturais e de direitos territoriais especiais a populações tradicionais são a face mais evidente da influência do multiculturalismo sobre os valores preconizados pelo socioambientalismo.

A análise etnográfica de um conflito sócio-ambiental específico deve começar com a identificação do foco central do conflito, isto é, o que realmente está em jogo. Em geral, um conflito tem várias dimensões, movimentos ou fenômenos complexos. Little (2002) caracteriza três tipos de conflitos sócio-ambientais: conflitos em torno da disputa pelo controle sobre os recursos naturais, tais como disputas sobre a exploração ou não de um minério, da pesca, do uso dos recursos hídricos, florestais etc.; conflitos em torno dos impactos sociais e/ou ambientais, gerados pela ação humana, tais como a contaminação dos rios e do ar, o desmatamento, a construção de grandes barragens hidrelétricas, por exemplo; e conflitos em torno de valores culturais e modo de vida, isto é, conflitos envolvendo o uso

da natureza cujo núcleo central reside num choque de valores ou ideologias.

Com relação à etnografia dos conflitos sócio-ambientais, Little (2006) aponta a importância do olhar antropológico, no qual o foco do conflito deve ir “além de um foco restrito nos embates políticos e econômicos para incorporar elementos cosmológicos, rituais, identitários e morais que nem sempre são claramente visíveis desde a ótica de outras disciplinas”. O olhar antropológico nos possibilita enxergar conflitos latentes que ainda não se manifestaram politicamente no espaço público formal, porque os grupos sociais envolvidos são politicamente marginalizados ou mesmo invisíveis ao olhar do Estado. Dessa forma, a etnografia dos conflitos sócio-ambientais explicita as bases latentes dos conflitos e dá visibilidade aos grupos marginalizados. Nesse sentido, o uso de uma metodologia etnográfica representa um aporte significativo da antropologia à ecologia política.

4. CONCLUSÃO

As concepções que prevalecem no debate ambiental contemporâneo remetem-se à “crise ambiental” como resultante do colapso entre crescimento econômico e a base finita dos recursos naturais. Essa análise, na qual se põe em jogo a apropriação dos recursos de um determinado território, é essencial para se apreender a dinâmica conflitiva correspondente aos diferentes modelos de desenvolvimento. Para Acsehrad (2004a, p. 27),

(...) a cada configuração do modelo de desenvolvimento, tenderemos a encontrar modalidades específicas de conflitos ambientais predominantes. E no âmbito de cada combinação de atividades, o “ambiente” será enunciado como meio de transmissão de impac-

tos indesejáveis que fazem com que o desenvolvimento de certas práticas comprometa a possibilidade de outras práticas se manterem.

De acordo com Leff (2006a, p. 282), a conflitividade social colocada em jogo pela crise ambiental questiona, por sua vez, os interesses disciplinares e os paradigmas do conhecimento estabelecidos, assim como as formações teóricas e ideológicas que, como dispositivos de poder na ordem da racionalidade formal e científica, legitimam a ordem social estabelecida – a racionalidade econômica e jurídica que legitimaram e institucionalizaram as formas de acesso, propriedade e exploração dos recursos naturais –, que aparece à luz do saber ambiental como a causa última da degradação socioambiental.

Dessa forma, pode-se afirmar que os problemas sócio-ambientais são formas de conflitos sociais entre interesses individuais e coletivos, envolvendo a relação entre sociedade e natureza. Assim, travam-se, em torno dos problemas do uso e apropriação dos recursos naturais, confrontos entre atores sociais que defendem diferentes lógicas para a gestão dos bens coletivos de uso comum, seguindo lógicas próprias a cada um deles. Em síntese, pode-se afirmar que, durante o processo de confrontação entre interesses opostos, configuraram-se os conflitos sócio-ambientais.

Nesta perspectiva, os conflitos inerentes aos desiguais processos de construção e atribuição de significados, apropriação e uso dos territórios e seus recursos naturais; questões relativas à desigual distribuição e acesso aos recursos naturais e a desproporcional distribuição dos riscos e das cargas de poluição ambiental a determinadas parcelas da população originam os conflitos distributivos ou sócio-ambientais.

De acordo com Little (2001, p. 107), O surgimento de inúmeros problemas ambientais nas últimas décadas – tais como contaminação do ar e da água nas cidades, novas epidemias, secas prolongadas, enchentes devastadoras, intensos incêndios florestais, perda da qualidade dos solos, desastre nucleares e químicos, falta de água potável e crescimento do buraco na camada de ozônio, para só mencionar alguns – teve a função de nos despertar de nossa arrogância humana e aceitar, mais uma vez, que no fundo somos animais com necessidades físicas e que a nossa sustentação depende, em última instância, do meio natural. Assim o retorno da problemática ambiental ressuscitou os velhos temas da sobrevivência humana e das formas de adaptação, e os colocou no centro do cenário econômico e político.

Portanto, o debate em torno da questão ambiental tornou-se pauta na agenda política em escala mundial. Como um campo no qual comparecem diferentes grupos de interesse, o debate sobre esse tema vem-se constituindo juntamente com a questão social. Nessa perspectiva, a gestão do meio ambiente é vista como resultante da participação de atores sociais, da construção de sujeitos coletivos, da constante oposição e negociação entre interesses individuais e coletivos em torno da apropriação dos bens naturais.

Para Little (2006, p. 86), a análise dos conflitos sócio-ambientais se constitui em um elemento central da ecologia política, entendida pelo autor como um campo de conhecimento que tem por objetivo “combinar o foco da ecologia humana nas inter-relações que sociedades humanas mantêm com seus respectivos ambientes biofísicos com conceitos de economia política que analisa as relações estruturais de poder entre essas sociedades”.

Nota sobre a autora

Lenir Moraes Muniz possui Mestrado em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da UFMA (2009).

Referências Bibliográficas

ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relumê Dumará; Fund. Heinrich Boll, 2004a.

ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental: ação coletiva e estratégias argumentativas. In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Orgs.). **Justiça ambiental e cidadania**. 2. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fundação Ford, 2004b. p. 23-39.

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Orgs.). **Justiça ambiental e cidadania**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fundação Ford, 2004c.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Refugiados do desenvolvimento: os deslocamentos compulsórios de índios e camponeses e a ideologia da modernização. *Travessia*, São Paulo, n. 25, p. 30-35, maio/ago. 1996.

CMMAD (Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento). **Nosso Futuro Comum**. 2 ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1991.

DELÉAGE, Jean-Paul. Uma ecologia-mundo. In: CASTRO, Edna; PINTO, Florence (Orgs.). **Faces do Trópico Úmido: conceitos e novas questões sobre desenvolvimento e meio ambiente**. Belém: Cejup; UFPA-NAEA, 1997. p. 23-52.

LEFF, Enrique. La ecología política em América Latina: un campo em construcción. In: ALIMONDA, Héctor (Org.). **Los Tormentos de La Materia: aportes para una ecología**

política latinoamericana. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciências Sociales, 2006b. p. 21-39.

_____. La insoportable levedad de la globalización: la capitalización de la naturaleza y las estrategias fatales de la sustentabilidad. *Revista Venezolana de Economía y Ciencias Sociales*, v. 7, n. 1, p. 149-160, 2001.

_____. **Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza**. Trad. Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006a.

LITTLE, Paul E. (Org.). **Políticas Ambientais no Brasil: análises, instrumentos e experiências**. São Paulo; Petrópolis: IIEB, 2003.

LITTLE, Paul E. *Ecologia Política como Etnografia: um guia teórico e metodológico*. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 12, n. 25, 2006.

_____. Etnoecologia e direitos dos povos: elementos de uma nova ação indigenista. In: A.C. Souza Lima; M. Barroso-Hoffmann. (Org.). **Etnodesenvolvimento e políticas públicas: bases para uma nova política indigenista**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2002. p. 39-47.

_____. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais**. Rio de Janeiro: Geramond, 2001.

LOPPES, José S. Leite. (Coord.). **A ambientalização dos conflitos sociais: participação e controle público da poluição industrial**. Rio de Janeiro: Relumê Dumará; Núcleo de Antropologia da Política/UF RJ, 2004.

LOPPES, José S. Leite. Sobre processo de “ambientalização” dos conflitos e sobre dilemas da participação. **Horizontes**

Antropológicos, Porto Alegre, ano 12, n. 25, 2006.

MARTÍNEZ-ALIER, Joan. **Introducción a la economía ecológica. Cuadernos de Medio Ambiente**. Rubens: Barcelona, 1999.

_____. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração**. Trad. Mauricio Waldman. São Paulo: Contexto, 2007.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

SANTILLI, Juliana. **Sociambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. São Paulo; Petrópolis: IEB/ISA, 2005.

SCOTTO, Gabriela (Coord.). **Conflitos ambientais no Brasil: natureza para todos ou somente para alguns?**. Rio de Janeiro: IBASE/Fundação Heinrich Böll, 1997.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens; PEREIRA, Doralice B (Orgs.). **A insustentável política ambiental: desenvolvimento e conflitos socioambientais**. Belo Horizonte: Autentica, 2005.

RECEBIDO EM: 09/09/09

APROVADO EM: 17/12/09